



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 25 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2146

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 084/2020 de 22 de maio de 2020** - Dispõe sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus E dá outras providências.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 084/2020
DE 22 DE MAIO DE 2020.

***“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS
PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei federal nº 13.979/2020; da Portaria Interministerial MJ/MS nº 05/2020.

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e no mundo e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado da Bahia, nº 19.722, de 22 de maio de 2020 que “Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica”.

DECRETA:

Art. 1º. O feriado de 02 de julho, data magna da Bahia e da consolidação da Independência do Brasil, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano (próxima segunda-feira), no Município de Quixabeira.

Art. 2º. O feriado regional de 24 de junho de 2020, dia de São João, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 26 de maio desse ano (próxima terça-feira), no Município de Quixabeira.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, não se aplica aos serviços inerentes à Guarda Municipal e atendimento hospitalar vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, Limpeza Pública, Centro de Abastecimento e outros serviços

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



indispensáveis, que funcionarão no horário de expediente normal, por serem serviços essenciais de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficam desde já revogadas as disposições em contrário às constantes neste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 22 de Maio de 2020.


REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com